

RESOLUÇÃO Nº 125/2005

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais e o contido no §2º do Art. 112 da Constituição Estadual;

Considerando que é dever da Mesa Diretora, suspender os efeitos da Lei Municipal nº 630/2001, face à declaração de sua inconstitucionalidade proferida no Processo nº 100030032443 pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo;

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º — Ficam suspensos os efeitos da Lei Municipal nº 630/2001 de 31 de janeiro de 2001, face à sua declarada inconstitucionalidade.

Art. 2º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Itarana, ES, 16 de maio de 2005.

LAUDELIANO GRUNEWALD
Presidente

OZILIO FARFIM
Vice-Presidente

DIRCEU COVRE
Secretário